



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Pregão Eletrônico nº 04/2021		Data de Abertura: 10/06/2021 Horário: 14:00 Local: www.comprasgovernamentais.gov.br/	
PROCESSO No: 00401-00023025/2018-13		CÓDIGO UASG: 926314.	
Objeto			
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para a frota da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
Valor Estimado			
R\$ 25.545,41 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos)			
Registro de preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVA	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA O ITEM 9)*			
Requisitos Básicos: SICAF; Certidão CNJ; Certidão Portal da Transparência; Certidão CNDT; PL não inferior a 10% do valor da proposta/estimado da contratação; Certidão Negativa de falência.		Requisitos Específicos: Qualificação Técnico-Operacional; Certidão (ou documento equivalente) da Superintendência de Seguros Privados -SUSEP;	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP	Exige Amostra/Dem?	Dec.nº 7.174/2010
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro			
Pedido de Esclarecimento e Impugnação			
até às 18:00, do dia 07/06/2021 para o endereço: Endereço: licitacaosuag@defensoria.df.gov.br			
Observações gerais			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO DE de 1% (um por			

cento)

RELAÇÃO DE ITEM

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Estimado
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para a frota da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	Serviço	R\$ 25.545,41
TOTAL ESTIMADO			R\$ 25.545,41

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**EDITAL DE LICITAÇÃO SEI nº 62401970**(Processo Administrativo nº [00401-00023025](#)/2018-13)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Distrito Federal**, pessoa jurídica de direito público inscrita sob o CNPJ nº 12.219.624/0001-83, por meio de sua Pregoeira Cinthia Maria Santos Domingues de Oliveira e Equipe de Apoio, designados por Portaria nº 61 de 01 de março de 2021, publicada no DODF nº 41 de 03 de março de 2021, sediada no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, recepcionada pelo Decreto Distrital 23.460/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Decreto Distrital nº 35.592/2014, Lei Distrital nº 4.770/2012, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 10/06/2021

Horário: 14:00hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro automotivo total para 25 (vinte e cinco) veículos da frota da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em Único item.

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Defensoria Pública do Distrito Federal para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Valor Estimado: **R\$ 25.545,41 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**

Gestão/Unidade: 48101

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 03.122.8211.8517.0138 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Elemento de Despesa: 33.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto Distrital nº 39.978, de 25 de julho de 2019, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau (Súmula Vinculante/STF nº 13 e art. 8º, do Decreto Distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011 e demais alterações);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, *no sistema eletrônico*, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *Valor total do item;*
 - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
 - 6.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- 6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distrital, quando participarem de licitações públicas.
- 6.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).*
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de *dez minutos* e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. prestados por empresas brasileiras;

7.25.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de *duas horas*, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter fornecido ou estar fornecendo solução compatível em características e prazos de cada item do objeto da licitação;

9.11.2. Certidão (ou documento equivalente) da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, atestando a autorização e regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores;

9.11.3. Admite-se mais de um atestado com vistas a comprovar o atendimento a todos os requisitos de capacidade técnica que assegurem a similaridade do objeto;

9.12. As empresas *deverão, ainda, apresentar, conforme exigido no Termo de Referência:*

9.12.1. **Declaração** que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no **art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012**, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos com menor impacto ambiental em relação aos seus similares ou apresentar documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental.

9.12.2. A ausência do documento do subitem acima, não implicará na **INABILITAÇÃO** do licitante vencedor, entretanto este não poderá alegar desconhecimento da legislação e das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

9.12.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.13. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, recepcionada pelo Lei Distrital nº 4.611/2011, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3.4. o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.3.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

15.3.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.3.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos

para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca das condições do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (**Anexo III deste edital**).

20.3. A aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto Distrital 26.851/2006 e alterações posteriores.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaosuag@defensoria.df.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45, Brasília - DF.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A Defensoria Pública do Distrito federal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

- 22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

- 22.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (art. 47 do Decreto nº 10.024/2019).

- 22.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 22.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 22.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 22.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 22.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.defensoria.df.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos por e-mail: licitacaosuag@defensoria.df.gov.br, nos dias úteis, no horário das 13:00 horas às 19:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15. Fica proibida o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

22.16. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

22.17. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (0XX61) [2196-4387](tel:21964387) ou por e-mail: licitacaosuag@defensoria.df.gov.br

22.18. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: [0800-6449060](tel:08006449060). (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

22.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.19.1. **ANEXO I - Termo de Referência (62269757)**
- 22.19.2. **ANEXO II – Minuta Termo de Contrato (62508557)**
- 22.19.3. **ANEXO III - Das Penalidades (62509526)**
- 22.19.4. **ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços (62509842)**



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA - Matr.0175430-0, Pregoeiro(a)**, em 27/05/2021, às 18:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=62820356)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=62820356)
[verificador= 62820356](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=62820356) código CRC= **CB7C2E22**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Serviços Gerais
Núcleo de Apoio Operacional

Termo de Referência - DPDF/SUAG/DIAP/GESEG/NUAP

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para a frota da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme quantitativos e especificações técnicas do presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, atualmente, possui 25 (vinte e cinco) veículos incorporados ao patrimônio do órgão, que são utilizados constantemente para realização das atividades de transporte de cargas (materiais de expedientes, processos, materiais de consumo, dentre outros) e de servidores/colaboradores.

2.2. Conforme levantamento realizado pelo NUTRAN/DPDF, verificou-se que a referida frota está exposta a riscos de variados sinistros, tais como acidentes, danos materiais advindos de eventos da natureza, roubo ou furto, colisão, incêndio. Ademais, é ausente o acesso a serviços de assistência 24 horas para atendimento de eventuais necessidades de manutenção e apoio como reboque do veículo, via serviço de guincho.

2.3. Acrescenta-se que não existe contrato vigente no órgão que ofereça serviço de seguro total de veículos.

2.4. Desse modo, faz-se necessária a contratação em questão a fim de garantir o desenvolvimento institucional da DPDF que busca consolidar a política de independência administrativa e autonomia funcional, sobretudo no que remete à organização de patrimônio e contratação de bens e serviços.

2.5. A ausência dos serviços de seguros automotivos constitui grave indicador de risco à existência e à conservação de patrimônio do órgão e a segurança dos condutores e passageiros, o que justifica a necessidade urgente de contratação dos referidos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Será objeto da contratação a prestação do serviço de seguro veicular para a frota da Defensoria Pública do Distrito Federal- DPDF, conforme as seguintes especificações:

Item	Descrição	U.M.	CATSER
1	Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro automotivo total da frota da Defensoria Pública do Distrito Federal.	Serviço	22764

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DE COBERTURA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.2.1. O seguro contratado abrange coberturas básica abrangente e serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme as seguintes especificações:

Cobertura básica abrangente	• Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto; • Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado; • Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ((de qualquer causa); • Raio e suas consequências; • Queda em precipícios ou pontes; • Queda de agentes externos sobre o veículo; • Acidente durante o transporte do veículo segurado, por veículos próprios e/ou
-----------------------------	--

	de terceiros, devidamente equipados e licenciados para o transporte de carga; • Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo • Granizo, furacão e terremoto • Garantia adicional de vidros, parabrisas, faróis e lanternas • Cobertura de vidros (troca e/ou reparo do para-brisas e dos vidros laterais e traseiro, retrovisores, lentes e faróis) • Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências • Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica; • Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros; • Atos involuntários praticados por terceiros; • Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros; • Danos causados aos pneus, em caso de acidentes; • Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF; • Acidentes Pessoais por Passageiros – APP
Serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas	Deve ser acionada na impossibilidade de locomoção de veículo por razão de acidente, pane mecânica, avarias nos pneus, sem cobranças de taxas extras, sem limite de quilometram, <u>sem aplicações de franquias e taxas</u>, via serviço: • Chaveiro; • Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; • Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo; • Socorro mecânico emergencial no local do acidente; • Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, à distância mínima de 200 Km; • Troca de pneus; • Troca de bateria; • Envio de combustível; • Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão; • Carro reserva: NÃO aplicável Período: 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas; Abrangência: todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras. Suporte Exclusivo: representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo ao Núcleo de Transportes – NUTRAN/DPDF.

3.3. DO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO:

3.3.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site .

3.3.2. Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site , com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

3.3.3. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela CONTRATANTE, independentemente da quilometragem rodada no período.

3.3.4. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

3.4. DA AVARIA

3.4.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

3.4.2. Após procedimento de recuperação pela DPDF durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

3.4.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

3.4.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

3.5. DOS QUANTITATIVOS

3.5.1. Os quantitativos dos seguros a serem contratados foram determinados com base no quantitativo atual de veículos da frota do Defensoria Pública do Distrito Federal, que perfaz **25 (vinte e cinco) unidades**, conforme especificações contidas no **anexo I** do termo de referência.

3.6. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

3.6.1. A natureza dos serviços contratados é definida como contínua conforme conceito normativo do art. 15, caput, da IN 05/2017, *in verbis*:

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. (grifou-se)

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO COMUM

4.1.1. Os serviços da contratação se enquadram na definição de serviço comum, conforme previsão do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002 em razão de se tratar de objeto com características e especificações usuais de mercado e padronização por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado.

4.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.2.1. A contratação fundamenta-se no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constante no Instrumento Convocatório.

4.2.2. Será adotado o **Pregão Eletrônico** para o pretense certame, nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, haja vista que se trata de contratação de serviço comum.

4.3. MODO DE DISPUTA

4.3.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

4.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item único**.

4.5. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.5.1. O parcelamento do objeto não se aplica ao presente caso, pois caso se optasse pela individualização dos serviços ocorreria o encarecimento do seguro tendo em vista a grande variedade de características e

especificidades dos veículos pertencentes à frota da DPDF (tais como: marca, modelo, tipo, ano de fabricação, finalidades de aplicação, variáveis como o comportamento e as principais qualidades do grupo de motoristas que dirigem os veículos (experiência de carteira, atividades que exercem, lugar onde os veículos serão guardados, etc.).

4.5.2. A opção pelo agrupamento do objeto em apenas 01 (um) item, ou seja, a contratação de um único seguro para a frota traz significativas vantagens econômicas para a Administração.

4.5.3. As empresas seguradoras costumam conceder uma série de benefícios quanto maior o número de veículos do cliente cobertos pelo contrato.

4.5.4. Destaca-se que a contratação de seguro da frota gera economia quando do pagamento da apólice, pois o valor será unificado, ou seja, será cobrado o valor de toda a frota. Logo, o documento será emitido apenas para um CNPJ com cobrança unificada no carnê de pagamentos.

4.5.5. A vantagem da cobrança unificada está na economia para o erário, permitindo a contratação dos melhores serviços afastando-se eventuais hipóteses de aceitação de riscos de alguns veículos.

4.5.6. Assim, o não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica pelas seguintes razões:

4.5.7. O gerenciamento realizado pela mesma gestão oferta maior nível de controle pela administração na execução do objeto do contrato;

4.5.7.1. Padronização das coberturas de sinistros;

4.5.7.2. Maior controle de prazos, em razão da concentração da responsabilidade pela execução do trabalho;

4.5.7.3. Economia de escala, numa redução de preços a serem pagos pela administração.

4.6. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.6.1. Será vedada a subcontratação, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no art. 37, caput, da CF/88.

4.7. **DO CONSÓRCIO**

4.7.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os objetos a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado, caso admitida, poderia causar um dano a Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

4.8. **DO AFASTAMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ME E EPP**

4.8.1. Por força da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, no art. 3º, parágrafo 4º, inciso VIII não será aplicado o tratamento favorecido e diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a referida lei.

4.8.2. Além disso, conforme dispõe o parágrafo único do art. 757 do Código Civil e art. 24 do Decreto-Lei n.º 73/66 "*poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas*". Contudo, "*as sociedades cooperativas operarão unicamente em seguros agrícolas, de saúde e de acidentes do trabalho*".

4.8.3. Portanto, somente se admitirá a contratação seguros por meio de sociedade seguradora, constituída na forma de sociedade anônima e devidamente autorizada pelo órgão estatal competente, qual seja, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.9. **DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA**

4.9.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 24 do Decreto -Lei n.º 73 de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.

4.10. **DA SUSTENTABILIDADE**

4.10.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 8º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. **INSTRUMENTO CONTRATUAL**

5.2.1. Nos termos do Capítulo III, Seção II, art. 62, parágrafo § 4º da Lei nº 8.666/1993, exigir-se-á formalização de instrumento contratual para a pretensa contratação.

5.3. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

5.3.2. A assinatura do contrato deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação da DPDF.

5.4. **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.4.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

5.4.2. Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme § 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

5.5. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

5.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. **DAS CONDIÇÕES DE EMISSÃO DA APÓLICE**

6.1.1. A contratação do seguro resultará na emissão de uma **única apólice**, que ocorrerá por meio eletrônico, com assinatura eletrônica válida, não gerando custo para a CONTRATANTE.

6.1.2. Deverão constar na apólice as seguintes informações:

6.1.2.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

6.1.2.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

6.1.2.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado (no caso 100%);

6.1.2.4. Prêmios discriminados por cobertura;

6.1.2.5. Limites de indenização por cobertura, conforme os seguintes valores:

RCF DM - Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais	De R\$ 100.000,000, conforme modelo do veículo descrito no ANEXO I do Termo de Referência
RCF DC – Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais	De R\$ 100.000,000, conforme modelo do veículo descrito no ANEXO I do Termo de Referência
APP M - Acidentes pessoais por passageiro (morte)	De R\$ 25.000,00, conforme modelo do veículo descrito no ANEXO I do Termo de Referência
Danos Morais	R\$ 10.000,00, conforme modelo do veículo descrito no ANEXO I.
APP I – Acidentes Pessoais por Passageiros – Invalidez (total ou parcial)	De R\$ 25.000,00, conforme modelo do veículo descrito no ANEXO I do Termo de Referência

6.1.3. Bônus, quando houver, observando o item 6.10 do termo de referência;

6.1.3.1. Franquia aplicável, observando os limites do anexo III do termo de referência;

6.1.3.2. Todas as coberturas básicas compreensivas previstas e Serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas previstos no termo de referência;

6.1.3.3. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:

EVENTO	PRAZO/CONTAGEM
Disponibilização da apólice	Na data da assinatura do contrato
Vigência da apólice	12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato
Verificação da conformidade da apólice e posterior confirmação de validade	Máximo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização da referida apólice

6.1.4. O início da vigência da apólice dar-se-á na data especificada acima, independentemente do pagamento do prêmio, conforme descrito no Guia de Orientação e Defesa do Consumidor, constante no sítio eletrônico da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

6.1.5. O fato de a CONTRATADA deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso

6.2. DA REGULAÇÃO DE SINISTRO

6.2.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação 0800 para aviso de sinistro.

6.2.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

6.2.3. Nos casos de sinistro que obriguem a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

6.3. DO AVISO DE SINISTRO

6.3.1. Em casos de sinistros, a CONTRATANTE deverá:

6.3.1.1. Obter ocorrência policial;

6.3.1.2. Comunicar o sinistro, imediatamente, a CONTRATADA;

6.3.1.3. Atender às solicitações com o objetivo de aperfeiçoar o processo de regularização de sinistro, se for o caso, ou prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.3.2. O aviso de sinistro será realizado por meio do condutor do veículo, através de telefonema à Central da seguradora, em número que deverá constar em cartão, a ser distribuído pela seguradora, sendo um para cada veículo segurado.

6.3.3. O prazo para atendimento ao veículo sinistrado que necessitar de guincho e/ou encontrar-se vulnerável, de modo a expor o patrimônio a outros riscos, como o de arrombamento, será de até 1 (uma) hora, a

contar do telefonema do condutor.

6.3.4. Após registro de sinistro, a CONTRATADA deverá realizar a vistoria, exame das causas e as circunstâncias a fim de proceder à liberação do serviço a ser executado.

6.3.5. O prazo para atendimento ao veículo que necessite de encaminhamento à oficina para reparos será de até 2 (dois) dias úteis.

6.3.6. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

6.3.7. Caso haja descumprimento do prazo estabelecido, a seguradora ficará sujeita a multa diária e penalidades previstas em lei.

6.4. DAS CONDIÇÕES DE INDENIZAÇÃO

6.4.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro contratadas, em todo o território nacional.

6.4.2. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

6.4.3. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

6.4.4. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela DPDF e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

6.4.5. Será caracterizada a **indenização integral** quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

6.4.6. Em caso de indenização integral, a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

6.4.7. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

6.5. PRAZO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES:

6.5.1. O prazo máximo para pagamento das indenizações observará os seguintes prazos e respectivas contagens:

EVENTO	PRAZO/CONTAGEM
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral.	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE.
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil

6.6. DOS SALVADOS

6.6.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

6.6.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

6.7. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS

6.7.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

6.7.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

6.7.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, a Diretoria de Orçamento e Finanças desta DPDF.

6.8. DA EXCLUSÃO DE VEÍCULOS

6.8.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula: $X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde: X = Valor anual do prêmio por veículo; 12 = Número de meses; Y = Valor mensal do prêmio por veículo; Z = Número de meses restantes para o término da apólice; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

6.8.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

6.8.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

6.8.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado, a CONTRATANTE.

6.9. DO ENDOSSO

6.9.1. Quaisquer alterações na apólice de seguro, como por exemplo: inclusão, substituição e exclusão de veículos, poderão ser requeridas pela CONTRATANTE, as quais serão processadas pela CONTRATADA, por meio de endosso.

6.9.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

6.9.3. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:

EVENTO	PRAZO/CONTAGEM
Inclusão por <u>endosso</u> ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, dentre outros	A CONTRATADA deve observar o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato
Solicitação de inclusão e/ou correções de dados, como placa de veículos, classe de bônus, dentre outros no caso de <u>endosso</u>	A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo

6.10. DOS BÔNUS

6.10.1. A CONTRATADA concederá à CONTRATANTE descontos nos prêmios, mediante concessão de bônus, que corresponde ao indicador de experiência do segurado, expresso em classes, representado pelo histórico de **renovações** de cada apólice/item. Este indicador representa a experiência do segurado em função dos sinistros indenizados e/ou sinistros avisados em aberto a cada período de um ano de vigência de seguro.

6.10.2. O sistema de bonificação é vinculado ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da CONTRATADA e será aplicado no momento da renovação do seguro ainda que seja contratada seguradora diversa.

6.10.3. As classes de bônus serão distribuídas em faixas que vão de 0 (zero) a 10(dez).

6.10.4. No ato da primeira contratação de seguro veicular, a CONTRATANTE será vinculada à classe de bônus 0 (zero).

6.10.5. Será aplicado o sistema de bonificação à CONTRATANTE no caso de não ocorrência de sinistros durante a vigência do seguro, a partir de 12 meses de vigência contratual para cada veículo que compõe a frota, no ato da renovação do contrato de seguro, conforme critérios das condições gerais de seguro auto estabelecidos pela CONTRATADA e pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), nos termos do art. 62, caput c/c art. 7º parágrafo único do Decreto Federal nº 60.459, de 13 de março de 1967.

6.10.6. Não haverá interferência de bonificação (perda de bônus) no caso de utilização de quaisquer serviços de assistência 24 horas, pois estes não configuram sinistros.

6.11. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.11.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.11.2. No caso de prorrogação, a CONTRATADA deverá aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com o item 6.10.

6.11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.12. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.12.1. A execução do objeto será realizada de forma indireta, sob regime de empreitada por menor preço global.

6.13. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

6.13.1. Durante a execução do contrato não serão consideradas comunicações verbais.

6.13.2. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios, para ciência e providências.

6.13.3. Todas as comunicações que envolvam a execução do contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas oficialmente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ou qualquer outro meio que comprove o recebimento, como mensagens eletrônicas (e-mails).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

7.3. Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem segurados;

7.4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à plena cobertura dos seguros, objeto desta licitação;

- 7.5. Informar à CONTRATADA sempre que houver transferência de veículo;
- 7.6. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações para os produtos constantes no Termo de Referência;
- 7.7. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.8. Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, assim como para atestar a execução do objeto;
- 7.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente instrumento, no edital e no contrato, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto;
- 7.10. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 7.11. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE;
- 7.12. Supervisionar o serviço e informar o que estiver fora da especificação e solicitar sua substituição, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.13. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;
- 8.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 8.3. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;
- 8.4. Indicar representante tecnicamente qualificado, bem como, nome para contato, telefones, e-mail, e outros recursos para contatos;
- 8.5. Garantir que em caso de o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se houver quitação do débito até a data do vencimento.
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993;
- 8.7. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação;
- 8.8. Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações a que tiver acesso, em decorrência da execução contratual;
- 8.9. Não utilizar o nome da DPDF, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- 8.10. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que eventualmente lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
- 8.11. Comunicar formalmente à CONTRATANTE quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.12. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
- 8.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, à CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.14. Indicar formalmente preposto, visando estabelecimento de contatos com a CONTRATADA durante a vigência do contrato;

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá ao executor ou comissão executora do contrato o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, em conformidade com o art. 67 Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:

9.3. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis e correta prestação de serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas;

9.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser tomadas pela autoridade competente da DPDF em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

9.6. Os servidores indicados deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

9.7. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos à contratante ou a terceiros;

9.8. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

9.9. FISCAL DO CONTRATO: é o servidor, ou comissão de servidores, designados pela CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto.

9.10. PREPOSTO: funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal perante a CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:

10.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: por servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato do recebimento da apólice, para efeito de posterior verificação da conformidade com as condições do contrato.

10.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade da prestação de serviço e consequente aceitação.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS)

11.1. A CONTRATANTE utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR), em consonância com as diretrizes da IN/MPOG 05/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada, conforme anexo V do termo de referência.

11.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR ser interpretadas como penalidades ou multas.

11.3. O procedimento de avaliação dos serviços será efetuado conforme a **prestação de serviço realizada (emissão de apólice e acionamento de cobertura de sinistros)**, pelo(s) fiscal(ais) do contrato, com base em

avaliação de cada item proposto, gerando relatórios periódicos de prestação de serviços executados.

11.4. O Instrumento de Medição de Resultados fora elaborado de forma a atender as especificidades do objeto licitado, simplificando sua aplicabilidade e visando a inserção dos itens necessários para medição satisfatória de resultados dos serviços prestados.

12. DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido:

12.2. Amigavelmente, com anuência da outra parte, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93, mediante manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato;

12.3. Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.4. Judicialmente, nos termos da legislação;

12.5. Nos casos de rescisão contratual, caberá à CONTRATANTE execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos e a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 80 da Lei no 8.666/1993.

12.6. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme inciso IX, do art. 55 c/c art. 77 da Lei 8.666/1993.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. DA HABILITAÇÃO

13.1.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada no Edital.

13.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2.1. O fornecedor deverá apresentar :

13.2.2. Certidão (ou documento equivalente) da Superintendência de Seguros Privados -SUSEP, atestando a autorização e regularidade para operar no mercado segurador brasileiro no ramo de seguro de veículos automotores e

13.2.3. 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação.

13.2.3.1. É facultada à administração a realização de diligência para a confirmação da veracidade das informações condas nos documentos exigidos no edital;

13.2.3.2. O (s) atestado (s) deverá (ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.3. DAS CONDIÇÕES DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA

13.3.1. A Proposta Comercial deverá :

13.3.1.1. conter Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax, data, assinatura da última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da empresa (não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas);

13.3.1.2. declarar que os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos

e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, fretes, embalagens, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

13.3.1.3. informar valores em algarismo e por extenso em moeda nacional do **prêmio total**, que corresponde a prestação paga pela DPDF à seguradora, ou seja, o preço a ser pago por ter contratado os serviços de seguro da frota de veículos pelo período de 12 (doze) meses e **valores unitários e globais de franquia**, observado os valores máximos aceitáveis do anexo III do termo de referência. **A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).**

13.3.1.4. A planilha de custos unitários de franquias que compõe o modelo de proposta deve ser preenchida integralmente. Caso a proposta não exija a referida franquia, o campo correspondente deve ser preenchido com a informação "*não exigido*".

13.3.1.5. conter todas as garantias cobertas pelo seguro;

13.3.1.6. ser apresentada sem as cláusulas de perfil do segurado, tendo em vista que, no presente caso, a frota de veículos oficiais será conduzida, exclusivamente, por servidores devidamente habilitados e credenciados pela DPDF;

13.3.1.7. ser apresentada sem considerar questionário de avaliação de risco, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes ao objeto, visto às características peculiares do serviço e dos bens a serem segurados;

13.3.1.8. possuir prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

13.4. REFERÊNCIAS PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

13.5. CONDIÇÃO DE DIMINUIÇÃO DE RISCO 1: INAPLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO - PERFIL

13.5.0.1. No presente caso, a frota de veículos oficiais são conduzidos, exclusivamente, por servidores devidamente habilitados e credenciados pela DPDF. Porém, ressalta-se que características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

13.5.0.2. Sendo assim, na **formulação de preços** deverá ser levado em conta que os veículos segurados, de regra, pernoitam e permanecem durante os finais de semana e feriados em garagem privativa, coberta e guardada por vigilância ostensiva durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas. Todos os veículos que pernoitam em local diverso da sede da DPDF possuem autorização expressa da autoridade competente do órgão.

13.5.0.3. Entretanto, ressalta-se que, diante das características peculiares do serviço e dos bens a serem segurados, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes ao objeto.

13.5.1. CONDIÇÃO DE DIMINUIÇÃO DE RISCO 2: SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR

13.5.1.1. A **formulação de preços** deverá considerar que os veículos são protegida por serviços de **rastreamento e monitoramento** de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, com módulos rastreadores em comodato, a disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, nos termos do contrato nº 011/2020, formalizados entre a Defensoria Pública do Distrito federal - DPDF e a Empresa Edison Luiz Casas Pinto - ME.

13.5.1.2. Frisa-se que os serviços de monitoramento e rastreamento veicular contratados gerenciam a segurança dos veículos e seus ocupantes, bem como o posicionamento por satélite (GPS), localização e imobilização em tempo real, a partir da transmissão de dados de tecnologia GSM/GPRS/GPS.

13.5.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.5.2.1. O CNPJ do órgão contratante é o 12.219.624/0001-83;

- 13.5.2.2. Os veículos da frota não se encontram assegurados atualmente;
- 13.5.2.3. Não houve ocorrência de sinistro no último ano;
- 13.5.2.4. Os veículos possuem manutenção preventiva;
- 13.5.2.5. Os veículos são de propriedade deste órgão;
- 13.5.2.6. Em caso de imputação de responsabilidade após apurado em Sindicância, os motoristas participam do pagamento da franquia em caso de sinistro no qual o mesmo seja culpado;
- 13.5.2.7. Os veículos possuem logotipo com identificação do órgão;
- 13.5.2.8. Em caso de viagens dos veículos, os mesmos pernoitam em locais autorizados pela autoridade superior do órgão;

13.6. **DA VISTORIA**

13.6.1. A licitante interessada em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer a DPDF, no horário das 11:00 horas as 18:00 horas, de segunda à sexta em dias úteis, na Sede localizada no SIA Trecho 17 Rua 07 lote 45, Brasília - DF.

13.6.2. A vistoria dos veículos constantes no Anexo I do Termo de Referência será acompanhada por servidor da DPDF e deverá ser marcada previamente com os senhores Irineu Costa Brito ou José Lima Filho por intermédio do telefone (61) 2196-4330 ou (61) 98127-1281 do Núcleo de Transporte – NUTRAN.

13.6.3. Caso a empresa optar em não realizar a vistoria, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitante. Nesse caso a empresa assumirá todo o ônus referente ao não conhecimento de informações passíveis de serem adquiridas a partir dessa visita, ficando ciente de que não poderá alegar qualquer desconhecimento posterior para a prestação do seguro.

14. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança contenha todos os dados necessários, tais como nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, dados bancários do fornecedor e descrição do objeto fornecido.

14.2. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas ou em situação irregular.

14.3. O pagamento somente será autorizado após os seguintes procedimentos:

- 14.3.1. Recebimento provisório e definitivo do objeto;
- 14.3.2. Atesto da nota fiscal;
- 14.3.3. Relatório de Execução Contratual.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

14.5. Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para pagamento poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

14.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

14.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente,

decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.10. Decorridos 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

14.11. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira prevista no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

14.12. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

14.13. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006 e alterações e demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.2.1. Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.2.2. Apresentar documentação falsa;
- 15.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.2.5. Não manter a proposta;
- 15.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2.7. Cometer fraude fiscal.

15.3. Das Espécies de Sanções

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida:

- a) para o licitante e/ou CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o Licitante e/ou CONTRATADA será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no TR e no contrato e nas demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

15.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3.2. As penalidades previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/90.

15.3.3. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

16.1. O valor máximo aceitável global para pretensa contratação é de **R\$ 25.545,41 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**, correspondente ao valor do **prêmio**, conforme planilha estimativa constante no anexo I do termo de referência e Quadro Comparativo de Preços - Doc. SEI/GDF (60510212).

17. DO PERCENTUAL DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA PAGAMENTO DE FRANQUIAS

17.1. Cumpre registrar que no caso de acionamento do seguro, a CONTRATANTE deverá custear os valores das franquias (que correspondem à participação financeira obrigatória do segurado, registrada na apólice).

17.2. Tendo em vista se tratar de evento futuro e incerto, sem parâmetros de contratação anterior, deverá a DPDF destinar uma **reserva anual orçamentária de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total sobre a somatória das franquias máximas aceitáveis** constantes no anexo III do termo de referência, que corresponde ao valor de R\$ 10.809,15 (dez mil oitocentos e nove reais e quinze centavos) ou sobre o valor das franquias contratadas na apólice, caso apresente valor menor.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação encontra-se adequada à Lei Orçamentária Anual/2021, Programa de Trabalho 03.122.8211.8517.0138 - Manutenção de serviços administrativos gerais - Distrito Federal, Natureza de Despesa/Subitem 33.90.39. 59 - Seguros em Geral.

19. REGISTRO E PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente contratação.

21. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

21.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelo Decreto -Lei nº 73 de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993.

- 22.2. Constituem anexos do presente Termo de Referência:
- 22.2.1. Anexo I- Características Gerais da Frota;
- 22.2.2. Anexo II - Planilha Estimativa de Custo Unitário do Seguro;
- 22.2.3. Anexo III - Planilha Estimativa de Custo Unitário das Franquias;
- 22.2.4. Anexo IV - Modelo de Proposta;
- 22.2.5. Anexo V - Modelo de índice de medição de resultados e
- 22.2.6. Anexo VI- Modelo de Relatório de Execução Contratual.

Brasília-DF, 27 de abril de 2021.

Responsável pela Elaboração:

Joyce Vanaci de Abrantes Silva
Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo

Equipe de Planejamento e Fiscalização da Contratação

Gilvaneide de Sousa

Diretora de Apoio Operacional Substituta
Gestora do Contrato

Irineu Costa Brito

Gerente de Serviços Gerais
Fiscal Técnico

José Lima Filho

Chefe de Núcleo de Transporte
Fiscal Administrativo

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA FROTA DE VEÍCULOS DPDF

N.º	VEÍCULO	ITENS DE SEGURANÇA	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACA	CHASSI	RENAVAM
1.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 5 P, 90CV, cor branca	Air Bag Motorista , air bag passageiro , ar condicionado , direção hidráulica , travas elétricas de portas , vidros elétricos, rastreador	2017/2017	Álcool/Gasolina	PBF – 4999	935SLHMZ1JB520318	01141451031
2.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 5 P, 90CV, cor branca	Air Bag Motorista , air bag passageiro , ar condicionado , direção hidráulica , travas elétricas de portas , vidros elétricos, rastreador	2017/2018	Álcool/Gasolina	PBF – 5000	935SLHMZ1JB520096	01141451759

3.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca	Air Bag Motorista , air bag passageiro , ar condicionado , direção hidráulica , travas elétricas de portas , vidros elétricos, rastreador	2017/2018	Álcool/Gasolina	PBF – 5001	935SLHMZ1JB520098	01141452186
4.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca	Air Bag Motorista , air bag passageiro , ar condicionado , direção hidráulica , travas elétricas de portas , vidros elétricos, rastreador	2017/2018	Álcool/Gasolina	PBF – 5002	935SLHMZ1JB520328	01141452666
5.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca	Air Bag Motorista , air bag passageiro , ar condicionado , direção hidráulica , travas elétricas de portas , vidros elétricos, rastreador	2017/2018	Álcool/Gasolina	PBF – 5003	935SLHMZ1JB520320	01141453280
6.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca	Air Bag Motorista , air bag passageiro , ar condicionado , direção hidráulica , travas elétricas de portas , vidros elétricos, rastreador	2017/2018	Álcool/Gasolina	PBF – 5004	935SLHMZ1JB520100	01141453760
7.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca	Air Bag Motorista , air bag passageiro , ar condicionado , direção hidráulica , travas elétricas de portas , vidros elétricos, rastreador	2017/2018	Álcool/Gasolina	PBF – 5005	935SLHMZ1.113520334	01141454146
8.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca	Air Bag Motorista , air bag passageiro , ar condicionado , direção hidráulica , travas elétricas de portas , vidros elétricos, rastreador	2017/2018	Álcool/Gasolina	PBF – 5006	935SLHMZ1JB520101	01141454642
9.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca	Air Bag Motorista , air bag passageiro , ar condicionado , direção hidráulica , travas elétricas de portas , vidros elétricos, rastreador	2017/2018	Álcool/Gasolina	PBF – 5007	935SLHMZ1JB520326	01141455347
10.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca	Air Bag Motorista , air bag passageiro , ar condicionado , direção hidráulica , travas elétricas de portas , vidros elétricos, rastreador	2017/2018	Álcool/Gasolina	PBF – 5008	935SLHMZ1JB520097	01141456696
11.	CHEVROLET/CRUZE LT NB, 5P, 144 CV, cor preta	Air Bag Motorista , air bag passageiro , ar condicionado , direção elétrica , Freios Abs , travas elétricas de portas , vidros elétricos, rastreador	2013/2014	Álcool/Gasolina	OVQ- 1543	9BGPB69M0EB193126	00597538115
12.	CHERRY/CELER – 1.5 HB ACT , 5P,113 CV, cor branca	Air Bag Motorista , air bag passageiro , ar condicionado , direção hidráulica , travas elétricas de portas , vidros elétricos, rastreador	2017/2018	Álcool/Gasolina	PAX – 3048	98RDB11B6JA000110	01122811257
13.	FIAT STRADA – HD – WK 88CV, CAMINHONETE /c. aberta, 2P, cor branca	Air Bag Motorista , air bag passageiro , ar condicionado , direção hidráulica , travas elétricas de portas , vidros elétricos, rastreador	2017/2017	Álcool/Gasolina	PAX – 3078	9BD5781FFHY171338	01123543892
14.	PEGEOUT/BOX NIKS DE 16 PAS/ MICROÔNIBUS/, 16 P, 127 CV , cor branca	Air Bag Motorista , air bag passageiro , ar condicionado , direção hidráulica , travas elétricas de portas , vidros elétricos, rastreador	2008/2009	Diesel	JGL- 3961	936ZCPMNC92036963	123984017
15.	PEUGEOT/ BOX GREENCAR M02/MICROÔNIBUS, 2P, 127 CV, cor branca	Air Bag Motorista , air bag passageiro , ar condicionado , direção hidráulica , travas elétricas de portas , vidros elétricos, rastreador	2013/2014	Diesel s10	JKM- 1522	936ZCWMNCE117995	00996625194
16.	I/M.BENZ 415 CDISPRINTER – CAMINHÃO /FURGÃO 2 P – 146 CV, cor branca	Air Bag Motorista , air bag passageiro , ar condicionado , direção hidráulica , travas elétricas de portas , vidros elétricos, rastreador	2013/2013	Diesel s10	JKO- 5534	8AC906635DE081989	00995898103
17.	FORD/CARGO 816 S - 5,8 T – 5 P, 162 CV – Caminhão/C.Fechada, cor branca	Air Bag Motorista , air bag passageiro , ar condicionado , direção hidráulica , travas elétricas de portas , vidros	2013/2013	Diesel s10	OVQ- 1243	9BFVEADS9DBS54055	658495208

		elétricos, rastreador					
18.	FIAT DUCATO VIATURE/MIS CAMIONETA, 6 P, 127 CV/001, cor branca	Air Bag Motorista , air bag passageiro , ar condicionado , direção hidráulica , travas elétricas de portas , vidros elétricos, rastreador	2015/2016	Diesel s10	PAQ- 8492	93W245G3RG2157708	01083902218
19.	PEUGEOT PARTNER 1.6 - 3 P, cor branca	Air bag duplo, ar condicionado , protetor de cárter, Freios ABS, cor branca, bancos dianteiros individuais, jogo de tapetes emborrachados, equipamentos exigidos pelo CONTRA, rastreador	2019/2019	álcool/gasolina	PAL - 0181	8AEGCNFN8LG501587	1219338327
20.	PEUGEOT PARTNER 1.6 - 3 P, cor branca	Air bag duplo, ar condicionado , protetor de cárter, Freios ABS, cor branca, bancos dianteiros individuais, jogo de tapetes emborrachados, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, rastreador	2019/2019	álcool/gasolina	PAL -0183	8AEGCNFN8LG505012	1219396807
21.	PEUGEOT PARTNER 1.6 - 3 P, cor branca	Air bag duplo, ar condicionado , protetor de cárter, Freios ABS, cor branca, bancos dianteiros individuais, jogo de tapetes emborrachados, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, rastreador	2019/2019	álcool/gasolina	PAL - 0185	8AEGCNFN8LG504909	1219337274
22.	PEUGEOT PARTNER 1.6 - P, cor branca	Air bag duplo, ar condicionado , protetor de cárter, Freios ABS, cor branca, bancos dianteiros individuais, jogo de tapetes emborrachados, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, rastreador	2019/2019	álcool/gasolina	PAL - 0184	8AEGCNFN8KG523182	1219397153
23.	PEUGEOT PARTNER 1.6 - 3 P, cor branca	Air bag duplo, ar condicionado , protetor de cárter, Freios ABS, cor branca, bancos dianteiros individuais, jogo de tapetes emborrachados, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, rastreador	2019/2019	álcool/gasolina	PAL - 0182	8AEGCNFN8LG504910	1219397641
24.	GRAND SIENA - FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, 5 P, cor branca	Air bag duplo, ar condicionado , protetor de cárter, cor branca, jogo de tapetes emborrachados, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, rastreador	2019/2020	álcool/gasolina	PAL - 1925	9BD19713HL3385387	1220298090
25.	GRAND SIENA - FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, 5 P, cor branca	Air bag duplo, ar condicionado , protetor de cárter, cor branca, jogo de tapetes emborrachados, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, rastreador	2019/2020	álcool/gasolina	PAL - 1924	9BD19713HL3385381	1220297175

ANEXO II

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO DE UNITÁRIO DO SEGURO (Média e Mediana)

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	RENAVAM	VALOR PRÊMIO
------	----------	-------	---------	--------------

1	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca	PBF-4999	01141451031	R\$ 751,55
2.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca	PBF – 5000	01141451759	R\$ 692,60
3.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca	PBF – 5001	01141452186	R\$ 732,67
4.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca	PBF – 5002	01141452666	R\$ 732,67
5.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca	PBF – 5003	01141453280	R\$ 732,67
6.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca	PBF – 5004	01141453760	R\$ 732,67
7.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca	PBF – 5005	01141454146	R\$ 732,67
8.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca	PBF – 5006	01141454642	R\$ 732,67
9.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca	PBF – 5007	01141455347	R\$ 732,67
10.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca	PBF – 5008	01141456696	R\$ 732,67
11.	CHEVROLET/CRUZE LT NB, 5P, 144 CV, cor preta	OVQ- 1543	00597538115	R\$738,50
12.	CHERRY/CELER – 1.5 HB ACT , 5P,113 CV, cor branca	PAX – 3048	01122811257	R\$ 708,46
13.	FIAT STRADA – HD – WK 88CV, CAMINHONETE /c. aberta, 2P, cor branca	PAX – 3078	01123543892	R\$ 851,49
14.	FORD/CARGO 816 S - 5,8 T – 5 P, 162 CV –Caminhão/C.Fechada, cor branca	OVQ- 1243	658495208	R\$ 1.966,55
15.	PEGEOUT/BOX NIKS DE 16 PAS/ MICROÔNIBUS/, 16 P, 127 CV , cor branca	JGL- 3961	123984017	R\$ 1.899,93
16.	PEUGEOT/ BOX GREENCAR M02/MICROÔNIBUS, 2P, 127 CV, cor branca	JKM- 1522	00996625194	R\$ 1.987,48
17.	I/M.BENZ 415 CDISPRINTERF – CAMINHÃO /FURGÃO 2 P – 146 CV, cor branca	JKO- 5534	00995898103	R\$ 1.957,05
18.	FIAT DUCATO VIATURE/MIS CAMIONETA, 6 P, 127 CV/001, cor branca	PAQ- 8492	01083902218	R\$ 1.534,57
19.	PEUGEOT - PARTNER 1.6 - 3 P , cor branca	PAL - 0181	1219338327	R\$ 1.023,25
20.	PEUGEOT - PARTNER 1.6 - 3 P , cor branca	PAL -0183	1219396807	R\$ 1.023,25
21.	PEUGEOT - PARTNER 1.6 - 3 P , cor branca	PAL - 0185	1219337274	R\$ 1.028,84
22.	PEUGEOT - PARTNER 1.6 - 3 P , cor branca	PAL - 0184	1219397153	R\$ 1.030,85
23.	PEUGEOT - PARTNER 1.6 - 3 P , cor branca	PAL - 0182	1219397641	R\$ 1.023,25
24.	GRAND SIENA - FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, 5 P , cor branca	PAL - 1925	1220298090	R\$ 730,59
25.	GRAND SIENA - FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, 5 P , cor branca	PAL - 1924	1220297175	R\$ 730,59
	TOTAL			R\$ 25.545,41

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO DE FRANQUIAS (Média e Mediana)

ITEM	VEÍCULOS	Valores Franquias				
		Casco	Vidros			
			Lanternas e Faróis	Retrovisores	Vidros Laterais	Parabrisa Traseiro
1.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca	R\$ 1.097,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62,22	R\$ 126,11
2.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca	R\$ 1.097,06	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$ 62,22	R\$ 126,11
3.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca	R\$ 1.097,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62,22	R\$ 126,11
4.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca	R\$ 1.097,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62,22	R\$ 126,11
5.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca	R\$ 1.097,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62,22	R\$ 126,11
6.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca	R\$ 1.097,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62,22	R\$ 126,11
7.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca	R\$ 1.097,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62,22	R\$ 126,11
8.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca	R\$ 1.097,06	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$ 62,22	R\$ 126,11

9.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 ,5 P, 90CV, cor branca	R\$ 1.097,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62,22	R\$ 126,11
10.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 ,5 P, 90CV, cor branca	R\$ 1.097,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62,22	R\$ 126,11
11.	CHEVROLET/CRUZE LT NB, 5P, 144 CV, cor preta	R\$ 1.152,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36,67	R\$ 61,67
12.	CHERRY/CELER – 1.5 HB ACT , 5P,113 CV, cor branca	R\$ 887,94	R\$ 62,50	R\$ 62,50	R\$ 82,50	R\$ 142,50
14.	FIAT STRADA – HD – WK 88CV, CAMINHONETE /c. aberta, 2P, cor branca	R\$1.149,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31,67	R\$ 42,22
13.	FORD/CARGO 816 S - 5,8 T – 5 P, 162 CV –Caminhão/C.Fechada, cor branca	R\$ 3.124,70	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 131,25	R\$ 148,75
15.	PEGEOUT/BOX NIKS DE 16 PAS/ MICROÔNIBUS/, 16 P, 127 CV , cor branca	R\$ 2.230,03	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 143,75	R\$ 196,25
16.	PEUGEOT/ BOX GREENCAR M02/MICROÔNIBUS, 2P, 127 CV, cor branca	R\$ 2.554,13	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 143,75	R\$ 196,25
17.	I/M.BENZ 415 CDISPRINTERF – CAMINHÃO /FURGÃO 2 P – 146 CV, cor branca	R\$ 3.124,70	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 150,00	R\$ 222,50
18.	FIAT DUCATO VIATURE/MIS CAMIONETA, 6 P, 127 CV/001, cor branca	R\$ 2.230,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55,00	R\$ 110,00
19.	PEUGEOT - PARTNER 1.6 - 3 P , cor branca	R\$ 1.669,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71,67	R\$ 114,44
20.	PEUGEOT - PARTNER 1.6 - 3 P , cor branca	R\$ 1.669,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71,67	R\$ 114,44
21.	PEUGEOT - PARTNER 1.6 - 3 P , cor branca	R\$ 1.669,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71,67	R\$114,44
22.	PEUGEOT - PARTNER 1.6 - 3 P , cor branca	R\$ 1.669,04	R\$ 70,56	R\$ 70,56	R\$ 71,39	R\$ 113,89
23.	PEUGEOT - PARTNER 1.6 - 3 P , cor branca	R\$ 1.669,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52,22	R\$ 75,56
24.	GRAND SIENA - FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, 5 P, cor branca	R\$ 898,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,06	R\$ 79,44
25.	GRAND SIENA - FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, 5 P, cor branca	R\$ 898,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,06	R\$ 79,44
	Subtotal	R\$ 37.066,08	R\$ 633,06	R\$ 633,06	R\$ 1.831,53	R\$ 3.072,89
	Total	R\$ 43.236,62				

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Senhor (a) Representante,

A Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF solicita a V. Senhoria proposta do seguinte serviço:

Item	Descrição	U.M.	CATSER	Valor total (Prêmio)
1	Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro veicular da frota da Defensoria Pública do Distrito Federal	Serviço	22764	

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS DOS VALORES DOS PRÊMIOS
(OBSERVADO OS LIMITES MÁXIMOS DO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA)

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	RENAVAM	VALOR PRÊMIO
1	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca	PBF-4999	01141451031	
2.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca	PBF – 5000	01141451759	
3.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca	PBF – 5001	01141452186	
4.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 ,5 P, 90CV, cor branca	PBF – 5002	01141452666	
5.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 ,5 P, 90CV, cor branca	PBF – 5003	01141453280	
6.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 ,5 P, 90CV, cor branca	PBF – 5004	01141453760	
7.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 ,5 P, 90CV, cor branca	PBF – 5005	01141454146	
8.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 ,5 P, 90CV, cor branca	PBF – 5006	01141454642	
9.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 ,5 P, 90CV, cor branca	PBF – 5007	01141455347	
10.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 ,5 P, 90CV, cor branca	PBF – 5008	01141456696	
11.	CHEVROLET/CRUZE LT NB, 5P, 144 CV, cor preta	OVQ- 1543	00597538115	
12.	CHERRY/CELER – 1.5 HB ACT , 5P,113 CV, cor branca	PAX – 3048	01122811257	
14.	FIAT STRADA – HD – WK 88CV, CAMINHONETE /c. aberta, 2P, cor branca	PAX – 3078	01123543892	
13.	FORD/CARGO 816 S - 5,8 T – 5 P, 162 CV –Caminhão/C.Fechada, cor branca	OVQ- 1243	658495208	

15.	PEGEOUT/BOX NIKS DE 16 PAS/ MICROÔNIBUS/, 16 P, 127 CV , cor branca	JGL- 3961	123984017	
16.	PEUGEOT/ BOX GREENCAR M02/MICROÔNIBUS, 2P, 127 CV, cor branca	JKM- 1522	00996625194	
17.	I/M.BENZ 415 CDISPRINTERF – CAMINHÃO /FURGÃO 2 P – 146 CV, cor branca	JKO- 5534	00995898103	
18.	FIAT DUCATO VIATURE/MIS CAMIONETA, 6 P, 127 CV/001, cor branca	PAQ- 8492	01083902218	
19.	PEUGEOT - PARTNER 1.6 - 3 P , cor branca	PAL - 0181	1219338327	
20.	PEUGEOT - PARTNER 1.6 - 3 P , cor branca	PAL -0183	1219396807	
21.	PEUGEOT - PARTNER 1.6 - 3 P , cor branca	PAL - 0185	1219337274	
22.	PEUGEOT - PARTNER 1.6 - 3 P , cor branca	PAL - 0184	1219397153	
23.	PEUGEOT - PARTNER 1.6 - 3 P , cor branca	PAL - 0182	1219397641	
24.	GRAND SIENA - FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, 5 P , cor branca	PAL - 1925	1220298090	
25.	GRAND SIENA - FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, 5 P , cor branca	PAL - 1924	1220297175	
TOTAL				

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS DE FRANQUIAS
(OBSERVADO OS LIMITES MÁXIMOS DO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA)

ITEM	VEÍCULOS	Valores Franquias				
		Vidros				
		Casco	Lanternas/Faróis	Retrovisores	Vidros Laterais	Parabrisa Dianteiro e Traseiro
1.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca					
2.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca					
3.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca					
4.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca					
5.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca					
6.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca					
7.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca					
8.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca					
9.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca					
10.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca					
11.	CHEVROLET/CRUZE LT NB, 5P, 144 CV, cor preta					
12.	CHERRY/CELER – 1.5 HB ACT , 5P,113 CV, cor branca					
14.	FIAT STRADA – HD – WK 88CV, CAMINHONETE /c. aberta, 2P, cor branca					
13.	FORD/CARGO 816 S - 5,8 T – 5 P, 162 CV –Caminhão/C.Fechada, cor branca					
15.	PEGEOUT/BOX NIKS DE 16 PAS/ MICROÔNIBUS/, 16 P, 127 CV , cor branca					
16.	PEUGEOT/ BOX GREENCAR M02/MICROÔNIBUS, 2P, 127 CV, cor branca					
17.	I/M.BENZ 415 CDISPRINTERF – CAMINHÃO /FURGÃO 2 P – 146 CV, cor branca					
18.	FIAT DUCATO VIATURE/MIS CAMIONETA, 6 P, 127 CV/001, cor branca					
19.	PEUGEOT - PARTNER 1.6 - 3 P , cor branca					
20.	PEUGEOT - PARTNER 1.6 - 3 P , cor branca					
21.	PEUGEOT - PARTNER 1.6 - 3 P , cor branca					
22.	PEUGEOT - PARTNER 1.6 - 3 P , cor branca					
23.	PEUGEOT - PARTNER 1.6 - 3 P , cor branca					
24.	GRAND SIENA - FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, 5 P , cor branca					
25.	GRAND SIENA - FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, 5 P , cor branca					
Subtotal						

	Total					
--	-------	--	--	--	--	--

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

A Proposta Comercial deverá :

- conter Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax, data, assinatura da última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da empresa (não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas);
- declarar que os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, fretes, embalagens, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.
- informar valores em algarismo e por extenso em moeda nacional do **prêmio total**, que corresponde a prestação paga pela DPDF à seguradora, ou seja, o preço a ser pago por ter contratado os serviços de seguro da frota de veículos pelo período de 12 (doze) meses e **valor de franquia**;
- A licitante poderá ofertar franquias de valores menores, desde que observado o valor máximo aceitável do anexo III do TR.
- A planilha de custos unitários de franquias que compõe proposta deve ser preenchida integralmente. Caso a proposta não exija a referida franquia, o campo correspondente deve ser preenchido com a informação "*não exigido*".
- todas as garantias cobertas pelo seguro;
- ser apresentada sem as cláusulas de perfil do segurado, tendo em vista que no presente caso, a frota de veículos oficiais será conduzida, exclusivamente, por servidores devidamente habilitados e credenciados pela DPDF;
- ser apresentada sem considerar questionário de avaliação de risco, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes ao objeto, visto às características peculiares do serviço e dos bens a serem segurados;
- possuir prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

DADOS DO SOLICITANTE

Nome	Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF
CNPJ	12.219.624/0001-83
Endereço	SIA/SUL Trecho 17, Rua 07, Lote 45 – SIA, Brasília-DF, CEP 71.200-219
Telefone(s)	
E-mail	

Brasília-DF, ____ de _____ de 202__.

Chefe Departamento de Pesquisas de Preços

ANEXO V

MODELO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Indicador	Porcentagem dos seguintes atendimentos solucionados pela CONTRATADA : entrega de apólice, retificações de apólice, inclusão de endosso, pagamento de indenizações de sinistros, atendimento de sinistros, atendimento de assistência 24 horas
Finalidade	Avaliar cumprimento de prazos
Meta a cumprir	100% de cumprimento de prazos que afastem falhas na execução contratual
Instrumento de medição	Atendimentos realizados com êxito
Forma de acompanhamento	Sistema informatizado – acompanhamento de número de protocolo fornecido pela CONTRATADA
Periodicidade	De acordo com solicitação, conforme número de protocolo fornecido pela CONTRATADA
Mecanismo de Cálculo	% que será abatido (glosado) na fatura por descumprimento.
Início de Vigência	Após a emissão da nota de empenho
Faixas de ajuste no pagamento	• Notificação (falta considerada leve) ou • Advertência (falta considerada média) ou • $IMR \geq 98\%$: 100% do valor da nota fiscal • $95\% \leq IMR < 98\%$: 95 % do valor da nota fiscal • $IMR < 95\%$: 90% do valor da nota fiscal, sem prejuízo das sanções descritas no Edital
Sanções	As sanções são as descritas no edital e podem ser aplicadas concomitantemente com as faixas de ajustamento de pagamento
Observações	As penalidades indicadas nos níveis de serviço podem ser cumuladas e/ou aplicadas individualmente, a critério da Administração, sendo indicadas e comunicadas à empresa pelos seus representantes. Após o prazo de defesa prévia, de 05 dias úteis, a aplicação das penalidades será submetida à autoridade competente e registrada para desconto na fatura correspondente

ANEXO VI

MODELO DE RELATÓRIO DE PAGAMENTO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO		
Relatório Circunstanciado n.º ____ de ____ / ____ / ____.		
N.º Processo:		
Contratada:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:		
OBJETO CONTRATADO		
À SUAG com vistas à DIORF		
No exercício das atribuições expressas no art. 5º, da Portaria SGA nº 29, de 25/02/2004, nos termos da Ordem de Serviço SUAG/DPDF n.º 104, de 30 de Julho, de 2018 e tendo em vista a Ordem de Serviço SUAG/DPDF 29 de 15/07/2020, publicada no DODF nº 134, de 17/07/2020, que designou executor e suplente do respectivo contrato, com base no disposto no art. 41, parágrafo §5º do Decreto Distrital n.º 32.598, de 15/12/2010 c/c no art. 66, c/c o § 1º, art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93, apresentamos o seguinte Relatório Circunstanciado:		
Contrato n.º ____ / ____		
Vigência Contratual: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____		
Dispensa de Licitação ()		
Locais de prestação do serviço:		
Justificativa da Contratação:		
Valor Total do Contrato: R\$ 00,00 (valor por extenso)	N.º da Fatura:	Valor da Fatura:
Mês de Referência da Fatura:		
EXECUÇÃO CONTRATO:		

O serviço foi executado conforme as condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico?	☐ SIM ☐ NÃO			
Houve falhas a serem apontadas na execução do serviço pela contratada. <u>Em caso afirmativo, relacione:</u>	☐ SIM ☐ NÃO			
Houve necessidade de Glosa conforme Instrumento de medição de resultados (IMR)? <u>Em caso afirmativo, relacione:</u>	☐ SIM ☐ NÃO			
O serviço foi realizado de acordo com o previsto no contrato/NE? <u>Em caso negativo, relacione</u>	☐ SIM ☐ NÃO			
A contratada cumpriu suas obrigações e responsabilidades? <u>Em caso negativo, relacione</u>	☐ SIM ☐ NÃO			
Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária				
☐ Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela CEF	Validade: / /			
☐ Certidão Negativa de débitos da Fazenda Pública do DF, expedida pela Secretaria de Estado e Fazenda do DF	Validade: / /			
☐ Certidão Negativa de débitos relativo aos Tributos Federais de Dívida Ativa da União	Validade / /			
☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida TST	Validade / /			
Existem sugestões a serem apresentadas à SUAG. <u>Em caso afirmativo, relacione</u>	☐ SIM ☐ NÃO			
Acompanhamento do Saldo Contratual				
Valor Inicial do Contrato:	R\$			
Valor executado até a presente data	R\$			
Saldo do Contrato:	R\$			
N.º Nota/Fatura	Período de Referência:	Valor da Fatura/Nota Fiscal	Vencimento	Saldo Remanescente
Nº		R\$	/ /	R\$
OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES				
Diante do exposto, segue a Fatura/Nota Fiscal nº , devidamente atestada por esta Comissão de Execução Contratual/Executor(es) e/ou co-Executor(es) do presente ajuste, tendo em vista que a efetiva prestação dos serviços contratados ocorreu nos moldes, (ou: considerando a falha na prestação do serviço acima descrita – pelo Instrumento de medição de resultados (IMR) , tendo em vista a necessidade de glosa no valor de R\$ (XXXX) para adoção de providência indicadas na Ordem de Serviço 104,30 de Julho, de 2018				

Local, de , de 202_____.

Assinatura e Matrícula Fiscal Técnico



Documento assinado eletronicamente por **GILVANEIDE DE SOUSA - Matr.0242297-2, Diretor(a) de Apoio Operacional-Substituto(a)**, em 20/05/2021, às 12:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOYCE VANACI DE ABRANTES SILVA - Matr.0023441-X, Chefe do Núcleo de Apoio Operacional**, em 20/05/2021, às 12:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IRINEU COSTA BRITO - Matr.0245517-X, Gerente de Serviços Gerais**, em 20/05/2021, às 12:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LIMA FILHO - Matr.0242842-3, Chefe do Núcleo de Transporte**, em 20/05/2021, às 12:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **62269757** código CRC= **183C4D0F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4395

00401-00023025/2018-13

Doc. SEI/GDF 62269757



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº ____/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO
FEDERAL - DPDF E A EMPRESA**

PROCESSO Nº 00401-00023025/2018-13

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília-DF, CEP: 71.200-219, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.219.624/0001-83, representada pela Exma. Sra. **MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS**, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, consoante a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (documento SEI _____), da Proposta (documento SEI _____), da Lei do Pregão nº 10.520 de 17.07.2002 e da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguro veicular para a frota da Defensoria Pública do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (documento SEI _____) e a Proposta (documento SEI _____), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.2 O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 48101

II - Programa de Trabalho: 03.122.8211.8517.0138 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - DISTRITO FEDERAL.

III - Natureza da Despesa: 33.90.39.69 - Seguros em geral.

IV - Fonte de Recursos: 100.

6.2 O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ava da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.2.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.2.4. certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.2.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para pagamento poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

7.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Decorridos 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

7.10. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira prevista no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

7.11. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

9.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

9.3. Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem segurados;

9.4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à plena cobertura dos seguros, objeto desta licitação;

9.5. Informar à CONTRATADA sempre que houver transferência de veículo;

9.6. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações para os produtos constantes no Termo de Referência;

9.7. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

9.8. Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, assim como para atestar a execução do objeto;

9.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente instrumento, no edital e no contrato, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto;

- 9.10. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 9.11. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- 9.12. Supervisionar o serviço e informar o que estiver fora da especificação e solicitar sua substituição, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 9.13. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;
- 10.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
- 10.3. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado;
- 10.4. Indicar representante tecnicamente qualificado, bem como, nome para contato, telefones, e-mail, e outros recursos para contatos;
- 10.5. Garantir que em caso de o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se houver quitação do débito até a data do vencimento.
- 10.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993;
- 10.7. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação;
- 10.8. Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações a que tiver acesso, em decorrência da execução contratual;
- 10.9. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- 10.10. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que eventualmente lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
- 10.11. Comunicar formalmente o CONTRATANTE quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 10.12. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
- 10.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;
- 10.14. Indicar formalmente preposto, visando estabelecimento de contatos com a CONTRATADA durante a vigência do contrato;
- 11.15. Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3. Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme § 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006 e alterações e demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

12.2.1. Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.2.2. Apresentar documentação falsa;

12.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.2.5. Não mantiver a proposta;

12.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.7. Cometer fraude fiscal.

12.3. Das Espécies de Sanções

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa;

12.3.2.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais, conforme art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2016:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, a entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida:

12.3.3.1 para o licitante e/ou CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o Licitante e/ou CONTRATADA será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no TR e no contrato e nas demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

12.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5. As penalidades previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/90.

12.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes e anuência da outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O Contrato poderá ser rescindido:

14.1.2. Amigavelmente, com anuência da outra parte, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93, mediante manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta)

dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato;

14.1.3. Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.1.4. Judicialmente, nos termos da legislação;

14.2. Nos casos de rescisão contratual, caberá à CONTRATANTE execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos e a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 80 da Lei no 8.666/1993.

14.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme inciso IX, do art. 55 c/c art. 77 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR

A Defensoria Pública do Distrito Federal designará por meio de Ordem de Serviço um Executor ou Comissão Executora para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Defensoria Pública do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelo Decreto -Lei n.º 73 de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pela CONTRATANTE:

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

Defensora Pública-Geral

Pela CONTRATADA:

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **WILSON MENDES DO NASCIMENTO - Matr.00240611-X, Diretor(a) de Orçamento, Planejamento e Finanças**, em 29/04/2021, às 18:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIRENE SANTOS FARIAS - Matr.0242837-7, Gerente de Contratos e Convênios**, em 29/04/2021, às 18:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **60800173** código CRC= **7B1968A1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 1º Andar, Sala 103 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

00401-00023025/2018-13

Doc. SEI/GDF 60800173



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

À DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF

Senhor (a) Pregoeiro (a)

A empresa _____, por meio de seu representante legal, vem apresentar proposta de preços para prestação do serviço de Seguro Veicular abaixo relacionado para a Defensoria Pública do Distrito Federal:

Item	Descrição	U.M.	CATSER	Valor total (PRÊMIO)
1	Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro veicular da frota da Defensoria Pública do Distrito Federal	Serviço	22764	

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS DOS VALORES DOS PRÊMIOS
(OBSERVADO OS LIMITES MÁXIMOS DO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA)

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	RENAVAM	VALOR PRÊMIO
1	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca	PBF-4999	01141451031	
2.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca	PBF – 5000	01141451759	
3.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca	PBF – 5001	01141452186	
4.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 ,5 P, 90CV, cor branca	PBF – 5002	01141452666	
5.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 ,5 P, 90CV, cor branca	PBF – 5003	01141453280	
6.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 ,5 P, 90CV, cor branca	PBF – 5004	01141453760	
7.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 ,5 P, 90CV, cor branca	PBF – 5005	01141454146	
8.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 ,5 P, 90CV, cor branca	PBF – 5006	01141454642	
9.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 ,5 P, 90CV, cor branca	PBF – 5007	01141455347	
10.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 ,5 P, 90CV, cor branca	PBF – 5008	01141456696	
11.	CHEVROLET/CRUZE LT NB, 5P, 144 CV, cor preta	OVQ- 1543	00597538115	
12.	CHERRY/CELER – 1.5 HB ACT , 5P,113 CV, cor branca	PAX – 3048	01122811257	
14.	FIAT STRADA – HD – WK 88CV, CAMINHONETE /c. aberta, 2P, cor branca	PAX – 3078	01123543892	
13.	FORD/CARGO 816 S - 5,8 T – 5 P, 162 CV –Caminhão/C.Fechada, cor branca	OVQ- 1243	658495208	
15.	PEGEOUT/BOX NIKS DE 16 PAS/ MICROÔNIBUS/, 16 P, 127 CV , cor branca	JGL- 3961	123984017	
16.	PEUGEOT/ BOX GREENCAR M02/MICROÔNIBUS, 2P, 127 CV, cor branca	JKM- 1522	00996625194	
17.	I/M.BENZ 415 CDISPRINTERF – CAMINHÃO /FURGÃO 2 P – 146 CV, cor branca	JKO- 5534	00995898103	
18.	FIAT DUCATO VIATURE/MIS CAMIONETA, 6 P, 127 CV/001, cor branca	PAQ- 8492	01083902218	

19.	PEUGEOT - PARTNER 1.6 - 3 P , cor branca	PAL - 0181	1219338327	
20.	PEUGEOT - PARTNER 1.6 - 3 P , cor branca	PAL -0183	1219396807	
21.	PEUGEOT - PARTNER 1.6 - 3 P , cor branca	PAL - 0185	1219337274	
22.	PEUGEOT - PARTNER 1.6 - 3 P , cor branca	PAL - 0184	1219397153	
23.	PEUGEOT - PARTNER 1.6 - 3 P , cor branca	PAL - 0182	1219397641	
24.	GRAND SIENA - FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, 5 P , cor branca	PAL - 1925	1220298090	
25.	GRAND SIENA - FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, 5 P , cor branca	PAL - 1924	1220297175	
	TOTAL			

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS DE FRANQUIAS
(OBSERVADO OS LIMITES MÁXIMOS DO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA)

ITEM	VEÍCULOS	Valores Franquias				
		Casco	Vidros			
			Lanternas/Faróis	Retrovisores	Vidros Laterais	Parabrisa Dianteiro e Traseiro
1.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca					
2.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca					
3.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca					
4.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca					
5.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca					
6.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca					
7.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca					
8.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca					
9.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca					
10.	CITROEN – C 3 PTECH M ORIG 1.2 , 5 P, 90CV, cor branca					
11.	CHEVROLET/CRUZE LT NB, 5P, 144 CV, cor preta					
12.	CHERRY/CELER – 1.5 HB ACT , 5P,113 CV, cor branca					
14.	FIAT STRADA – HD – WK 88CV, CAMINHONETE /c. aberta, 2P, cor branca					
13.	FORD/CARGO 816 S - 5,8 T – 5 P, 162 CV – Caminhão/C.Fechada, cor branca					
15.	PEGEOUT/BOX NIKS DE 16 PAS/MICROÔNIBUS/, 16 P, 127 CV , cor branca					
16.	PEUGEOT/ BOX GREENCAR M02/MICROÔNIBUS, 2P, 127 CV, cor branca					
17.	I/M.BENZ 415 CDISPRINTERF – CAMINHÃO /FURGÃO 2 P – 146 CV, cor branca					
18.	FIAT DUCATO VIATURE/MIS CAMIONETA, 6 P, 127 CV/001, cor branca					
19.	PEUGEOT - PARTNER 1.6 - 3 P , cor branca					
20.	PEUGEOT - PARTNER 1.6 - 3 P , cor branca					
21.	PEUGEOT - PARTNER 1.6 - 3 P , cor branca					

22.	PEUGEOT - PARTNER 1.6 - 3 P , cor branca					
23.	PEUGEOT - PARTNER 1.6 - 3 P , cor branca					
24.	GRAND SIENA - FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, 5 P , cor branca					
25.	GRAND SIENA - FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, 5 P , cor branca					
	Subtotal					
	Total					

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

A Proposta Comercial deverá :

- conter Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax, data, assinatura da última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da empresa (não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas);
- declarar que os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, fretes, embalagens, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.
- informar valores em algarismo e por extenso em moeda nacional do **prêmio total**, que corresponde a prestação paga pela DPDF à seguradora, ou seja, o preço a ser pago por ter contratado os serviços de seguro da frota de veículos pelo período de 12 (doze) meses e **valor de franquia**;
- A licitante poderá ofertar franquias de valores menores, desde que observado o valor máximo aceitável do anexo III do TR.
- A planilha de custos unitários de franquias que compõe proposta deve ser preenchida integralmente. Caso a proposta não exija a referida franquia, o campo correspondente deve ser preenchido com a informação "*não exigido*".
- todas as garantias cobertas pelo seguro;
- ser apresentada sem as cláusulas de perfil do segurado, tendo em vista que no presente caso, a frota de veículos oficiais será conduzida, exclusivamente, por servidores devidamente habilitados e credenciados pela DPDF;
- ser apresentada sem considerar questionário de avaliação de risco, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes ao objeto, visto às características peculiares do serviço e dos bens a serem segurados;
- possuir prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

DADOS DO SOLICITANTE

Nome	Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF
CNPJ	12.219.624/0001-83
Endereço	SIA/SUL Trecho 17, Rua 07, Lote 45 – SIA, Brasília-DF, CEP 71.200-219
Telefone(s)	

E-mail

Brasília-DF, ____ de ____ de 202__.

Chefe Departamento de Pesquisas de Preços



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA - Matr.0175430-0, Pregoeiro(a)**, em 24/05/2021, às 15:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **62509842** código CRC= **16C3AC23**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387

00401-00023025/2018-13

Doc. SEI/GDF 62509842